

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA – IPREV PBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paula Freitas nº 110 – Centro, em Paraopeba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.931.757/0001-17, neste ato representado pela Diretora Presidente, Rossângela Ferreira da Costa, brasileira, portadora do CPF nº 654.819.926-04 e RG nº MG-3.886.822, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **MONETTAR S/A**, com endereço em Belo Horizonte, MG, na Rua Rio de Janeiro, nº 2.735/13º andar, Bairro Lourdes, inscrita no CNPJ sob o nº 36.989.913/0001-20, neste ato representada por seu Presidente, Raphael Karol Cunha da Silva, portador do CPF nº 058.674.496-70 e RG nº MG-11.884.111, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm, através deste, firmar termo aditivo ao Contrato anteriormente ajustado, com fundamento no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima – Da Vigência, do Contrato de Inexigibilidade nº 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vencimento da prestação dos serviços técnicos especializados de **“controladoria e gestão dos empréstimos com consignação em folha de pagamento”**, de **18 DE DEZEMBRO DE 2025** a **17 DE DEZEMBRO DE 2026**, considerando que as condições e a taxa de administração permanecem vantajosas para o **IPREV** e observadas as orientações da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O preço da taxa a ser cobrada em relação ao saldo devedor da carteira de empréstimos consignados do Instituto não será modificado em razão da prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não alteradas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo Aditivo serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraopeba, Minas Gerais.

Paraopeba, MG, 17 de dezembro de 2025

ROSÂNGELA FERREIRA DA COSTA
DIRETORA PRESIDENTE
CONTRATANTE

